

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2022
TERMO ADITIVO Nº 01

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE N.º **083/2021**, QUE ENTRE SI CELEBRAM o MUNICÍPIO DE IRATI/SC E A **EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA.**

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE IRATI/SC, **inscrito no CNPJ sob o n.º 95.990.230/0001-51**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor NEURI MEURER, inscrito no CPF sob o n.º 460.339.639-20, e de outro lado a empresa **BETHA SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º. 00.456.865/0001-67 representada pela Sr. ALEXANDRE PALOSCHI, Gerente de Filial, portador do RG: 2.943.623 SSP-SC CPF: 022.178.849-21, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Contrato supra citado passa a vigorar com a seguinte alteração, respeitando o disposto no artigo 65, I, “a” da Lei. 8.666/93:

Sub-Cláusula Primeira - Ficam acrescidos ao objeto referente aumento qualitativo o valor mensal de **R\$ 300,00** (trezentos reais) e custo de implantação de R\$ 1.164,10 (hum mil, cento e sessenta e quatro reais e dez centavos), do **Aplicativo Gestão dos Professores**, com usuários ilimitados, a partir de 01.03.2022, devendo atender aos seguintes requisitos:

Gestão dos Professores:

- 1.1. Permitir aos professores o registro da distribuição e planejamento de suas aulas por período.
- 1.2. Permitir o cadastramento do conteúdo ministrado no diário de classe.
- 1.3. Possibilitar a emissão de relatório referente à evolução de risco de evasão, por aluno.
- 1.4. Possibilitar emissão de relatório que demonstre o percentual de preenchimento de informações de conteúdo ministrado de um professor em uma turma, demonstrando as pendências desse professor na turma consultada.
- 1.5. Permitir a emissão de relatório de risco de evasão por turma.

- 1.6. Permitir o cadastramento dos instrumentos de avaliação de aprendizagem, além de informar quais serão os critérios de avaliação empregados neles.
- 1.7. Permitir o registro do desempenho dos alunos referente aos instrumentos de avaliação, exames finais, conselho de classe e média dos períodos avaliativos.
- 1.8. Possibilitar a criação e consultas de atividades do Google Class Room.
- 1.9. Permitir o registro de pareceres aos instrumentos de avaliação realizados.
- 1.10. Permitir o registro da recuperação paralela: recuperação dos instrumentos de avaliação e recuperação do período avaliativo (média).
- 1.11. Permitir o registro de resultados do período avaliativo, mesmo que não exista um instrumento de avaliação cadastrado.
- 1.12. Permitir o registro do desempenho de cada aluno referente às Competências, Habilidades e Atitudes - CHA - na visão anual, mesmo que não tenha um instrumento de avaliação cadastrado.
- 1.13. Permitir a visualização do cálculo das médias de alunos pertencentes a turmas que não possuem instrumentos de avaliação cadastrados.
- 1.14. Permitir o registro da frequência escolar dos alunos, possibilitando, inclusive, o registro por aula individualmente ou pelo total de faltas no período avaliativo.
- 1.15. Permitir o registro da frequência escolar dos alunos, por dia.
- 1.16. Permitir o cadastramento e manutenção de justificativas para ausências dos alunos nas aulas.
- 1.17. Permitir o registro de acompanhamentos pedagógicos dos alunos nas escolas da rede pública municipal.
- 1.18. Possibilitar aos professores registrar a devolutiva das atividades pedagógicas.
- 1.19. Permitir aos professores o registro da frequência escolar dos alunos da educação básica (Infantil, Fundamental e Médio, Atividade complementar, AEE, EJA seriado, EJA modular), possibilitando o registro por aula ministrada, no período avaliativo.

1.20. Possibilitar aos professores registrar os conteúdos ministrados nas aulas, permitindo o upload de documentos nos formatos PDF, DOC, DOCX, TXT, HTML, XLS, XLSX, JPG, PNG, PPT com tamanho máximo permitido de até 40 MB.

1.21. Possibilitar um local centralizado que oferece ajuda descrita aos usuários quanto às funcionalidades do sistema.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE

Os valores do novo aplicativo contratado através deste instrumento será reajustado depois de decorrido o interregno mínimo de 12 meses, com base no índice previsto no contrato principal, apurado no período de referência, a contar da data de assinatura do presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES

As despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação:

Órgão: 04 - SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Unidade: 01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Atividade: 2011 - Manutenção da Educação do Ensino Fundamental

Elemento de Despesa: (54) 3390.40.02.0100 - Desenvolvimento e manutenção de software R\$ 4.164,10

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor, sendo que os efeitos do presente Contrato vigoram a partir de 01 de março de 2022.

E, por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Irati - SC, 24 de fevereiro de 2022.

NEURI MEURER
PREFEITO
CONTRATANTE

ALEXANDRE PALOSCHI
BETHA SISTEMAS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

MAURÍCIO E. ZANELLA
CPF: 526.034.319-00

PATRÍCIA SCUDELLA
CPF: 088.747.459-40